**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FONECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E FERRAMENTAS PRÓPRIAS, DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO PROPONENTE**
   1. DIRETORIA GERAL ADMINISTRAÇÃO
2. **DO OBJETO**
   1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FONECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E FERRAMENTAS PRÓPRIAS, DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS;
   2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.
3. **JUSTIFICATIVA**
   1. A Câmara Municipal de Queimados, no exercício de suas atribuições, tem como objetivo garantir um ambiente de trabalho saudável e eficiente para seus servidores e visitantes. Nesse contexto, a manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado é essencial. Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21, que rege as contratações públicas, justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, mão de obra especializada, materiais e ferramentas próprias para os aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Queimados;
   2. A manutenção preventiva é fundamental para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, prevenindo falhas e aumentando sua vida útil. Este serviço envolve a realização periódica de inspeções, limpezas, ajustes e substituição de componentes desgastados, garantindo que os equipamentos operem com eficiência e segurança. A adoção de um programa de manutenção preventiva minimiza a ocorrência de avarias inesperadas e contribui para a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal;
   3. A manutenção corretiva é necessária para reparar defeitos e substituir componentes danificados que possam comprometer o funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. A contratação de uma empresa especializada permite uma resposta rápida e eficaz a eventuais problemas, assegurando que os equipamentos voltem a operar em plena capacidade o mais breve possível. Esse serviço é essencial para garantir o conforto térmico e a qualidade do ar nos ambientes da Câmara Municipal.
   4. A terceirização dos serviços de manutenção de ar-condicionado proporciona uma otimização dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei 14.133/21. A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de investimentos em treinamento de pessoal interno e na aquisição de ferramentas específicas, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros. Além disso, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de peças e acessórios, garantindo o uso de componentes de qualidade e compatíveis com os equipamentos existentes.
   5. A Lei 14.133/21 estabelece que as contratações públicas devem observar princípios como eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado atende a esses princípios, garantindo a prestação de serviços de alta qualidade e a utilização racional dos recursos públicos. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e regulamentares, assegurando a conformidade legal e a segurança dos trabalhadores envolvidos;
   6. Deverá ser previsto ainda, o Atendimento Emergencial, feito mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro e fora do horário normal de trabalho. O atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora, devendo ser executado todos os tipos de consertos e reparos após falha ou interrupção do funcionamento do equipamento, com o objetivo de fazer retornar às condições normais de uso do mesmo. O referido prazo para atendimento emergencial tem a finalidade de minimizar impactos gerados pela paralização das atividades administrativas, que possam vir ocorrer com a parada do equipamento.
   7. A Câmara Municipal de Queimados possui 43 (quarenta e três) aparelhos de ar-condicionado distribuídos em suas instalações, tornando essencial a atuação de uma equipe técnica qualificada para a manutenção desses equipamentos. A empresa contratada disponibilizará mão de obra especializada, materiais e ferramentas próprias, assegurando a execução dos serviços de forma contínua e eficiente. A manutenção adequada dos sistemas de climatização é crucial para garantir um ambiente de trabalho confortável e saudável, permitindo que a Câmara Municipal desempenhe suas funções de maneira eficaz.
4. **DO ENQUADRAMENTO LEGAL**
   1. O objeto do presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo 6º;
   2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº14.133, de 2021;
   3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“*Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica*.”

* 1. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

* 1. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
  2. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1. **DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**
   1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei Federal nº14.133, de 2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração.
2. **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**
   1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei Federal nº14.133, de 2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços oriundo de fornecedores, junto ao processo e pesquisa no PNCP;
   2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração;
   3. Diante das justificativas apresentadas e preço pesquisado, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº14.133, de 2021.
3. **DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**
   1. Os serviços serão prestados tanto na sede da contratante, localizada na Rua Heloisa, n° 22, Centro, Queimados — RJ, CEP: 26.383-170, quanto no local de processamento da empresa contratada. A empresa contratada deverá assegurar que todas as intervenções nos equipamentos sejam realizadas de forma a minimizar o impacto nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Para isso, a execução dos serviços poderá ocorrer fora do horário de expediente, mediante prévio acordo com a administração da Câmara.
   2. O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
   3. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**
      1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Câmara Municipal de Queimados. A periodicidade mínima será trimestral, podendo ser ajustada conforme as necessidades específicas dos equipamentos e dos ambientes climatizados. Cada visita de manutenção preventiva deverá incluir todas as atividades descritas no escopo dos serviços.

* + 1. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será executada sob demanda, sempre que identificadas falhas ou necessidade de reparos nos equipamentos. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para atendimento emergencial, garantindo o início dos reparos em até 24 horas após a comunicação da falha pela Câmara Municipal de Queimados.

* 1. **ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**
     1. Fornecimento de Peças e Acessórios

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças e acessórios necessários para a manutenção dos sistemas de ar-condicionado. As peças e componentes fornecidos deverão ser originais ou de qualidade equivalente, garantindo a compatibilidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

* + 1. Materiais e Ferramentas Próprias

Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada. A empresa deverá garantir que os equipamentos e ferramentas utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

* + 1. Logística e Armazenamento

A empresa contratada deverá estabelecer uma logística eficiente para o suprimento de peças e materiais, garantindo que os itens necessários estejam disponíveis em tempo hábil para a realização dos serviços. Em casos de manutenção corretiva emergencial, a empresa deverá possuir um estoque mínimo de peças de reposição para assegurar a agilidade no atendimento.

* 1. **PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**
     1. A empresa contratada deverá elaborar um plano detalhado de execução dos serviços, incluindo o cronograma das manutenções preventivas, estratégias de atendimento para manutenções corretivas, e procedimentos de comunicação com a administração da Câmara Municipal. Esse plano deverá ser revisado e ajustado periodicamente, conforme a avaliação conjunta da eficácia dos serviços prestados.
  2. **CONTROLE DE QUALIDADE**
     1. A empresa contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade para monitorar a execução dos serviços de manutenção. Esse sistema deverá incluir:
* Verificação de conformidade dos serviços realizados com o escopo definido;
* Avaliação da qualidade das peças e componentes utilizados;
* Inspeções periódicas para garantir a eficiência e segurança dos equipamentos;
* Relatórios de desempenho e recomendações para melhorias contínuas.
  1. **COMUNICAÇÃO E RELATÓRIOS**
     1. A empresa deverá manter uma comunicação eficaz com a administração da Câmara Municipal, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais problemas identificados e soluções propostas. Relatórios detalhados deverão ser entregues após cada intervenção, contendo a descrição dos serviços realizados, peças substituídas, e avaliações do estado dos equipamentos.
  2. **CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES**
     1. A empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as diretrizes da Lei 14.133/21. Isso inclui a observância das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, e proteção ao meio ambiente.

1. **ESPECIFICAÇÃO DETALHAMENTO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTDE** | **VR TOTAL R$** |
| **1** | ar condicionado split 60.000 btus teto marca carrier | UNID | 01 |  |
| **2** | ar condicionado 7.500 btus, janela 110 v (Consul) | UNID | 01 |  |
| **3** | ar condicionado split Springer HW Frio 12.000 btus | UNID | 01 |  |
| **4** | ar condicionado split Springer HW Frio 12.000 btus | UNID | 01 |  |
| **5** | Ar condicionado de janela Eletrolux 7.500 Btus | UNID | 01 |  |
| **6** | Ar condicionado Split Teto piso 60.000 Btus Carrier | UNID | 01 |  |
| **7** | Split Springer Midea HV 22.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **8** | Split Springer Midea HV 22.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **9** | Split Carrier PT 60.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **10** | Split Carrier PT 60.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **11** | Split Philco HW 30.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **12** | Split Philco HW 30.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **13** | Split Philco HW 30.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **14** | Split Philco HW 30.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **15** | Split Philco HW 30.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **16** | Split Philco HW 30.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **17** | Split Philco HW 30.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **18** | Split Philco HW 30.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **19** | Split Agratto HW 9.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **20** | Split Agratto HW 9.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **21** | Split Agratto HW 9.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **22** | Split Agratto HW 9.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **23** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **24** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **25** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **26** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **27** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **28** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **29** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **30** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **31** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **32** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **33** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **34** | Split Agratto HW 12.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **35** | Split Agratto HW 18.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **36** | Split Agratto HW 18.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **37** | Split Agratto HW 18.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **38** | Split Agratto HW 18.000 BTU/h | UNID | 01 |  |
| **39** | aparelho de ar condicionado 12.000Btus, Consul | UNID | 01 |  |
| **40** | aparelho de ar condicionado 12.000Btus, Consul | UNID | 01 |  |
| **41** | ar cond. Springer 7500 QCI078BB | UNID | 01 |  |
| **42** | ar condicionado split 12.000 BTUs | UNID | 01 |  |
| **43** | ar condicionado split 12.000 BTUs | UNID | 01 |  |
|  |  |  |  | **R$59.906,02** |

**8.1.** No valor acima estão incluidas todas as despêsas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tribúos e./ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administraçâo, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**8.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
   1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, englobando limpeza, reposição total de peças (relacionadas no item 8 deste TR), carga de gás, quando necessários. Os serviços serão convocados pela fiscalização interna do contrato;
   2. O faturamento será de acordo com os serviços executados e atestados pela fiscalização interna do contrato;
   3. Sempre que ocorrer a necessidade de troca de peças, este serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
   4. A Administração justifica que a divisão do objeto desta contratação (mão de obra e material) não seria vantajosa à Administração, aumentando os custos unitários, prejudicando a economia de escala, o que poderia ocasionar o não interesse na participação do certame, reduzindo a competitividade. Ainda levou em conta que a divisão do objeto poderia ocasionar o fornecimento de peças por fornecedores diferentes, dificultando o controle e a própria execução dos serviços.
2. **PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
   1. MENSAL
   2. Ajuste de vibrações e barulhos;
   3. Alinhamento e tensão nas correias;
   4. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
   5. Limpeza da serpentina do condensador refrigerado a ar;
   6. Limpeza das serpentinas dos evaporadores e ventiladores;
   7. Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujeira;
   8. Limpeza de todos os aparelhos, com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;
   9. Limpeza dos difusores de ar;
   10. Limpeza dos filtros de ar;
   11. Limpeza geral dos quadros elétricos;
   12. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
   13. Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;
   14. Corrigir/sanar problemas de vazamentos;
   15. Substituição, das espumas de vedação sempre que desgastadas, deterioradas, impróprias, inservíveis;
   16. Testes dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;
   17. Verificação do aterramento dos quadros elétricos;
   18. Verificar o alinhamento e fixação das polias.
3. **MATERIAIS, PEÇAS, INSUMOS, RECARGA DE GÁS, CONSIDERADOS NO VALOR FINAL DO CONTRATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE**
   1. Os materiais/peças/insumos/recarga de gás, que a empresa vencedora do certame deverá trocar/realizar, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, sem ônus para a Câmara Municipal de Queimados são os seguintes: lixas, produtos anti - ferrugem, produtos de limpeza, sabão, detergentes, estopas, panos, palha de aço, espumas, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas, adesivos para tubos de PVC, colas especiais, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, anilhas, correias, polias, rolamentos, fiação elétrica, contadores, disjuntores, termostatos, relés térmicos, fusíveis, filtros de linha de líquido, filtro de ar de evaporador, visor de líquido, capacitor, isolantes das tubulações de gás, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases (oxigênio, nitrogênio e acetileno), óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição dos sistemas, ferramentas, maquinários, equipamentos de EPI.
   2. O quantitativo de material elencado no item 11.1. deverá ser estimado, para prazo de 06 meses, tempo de vigência do contrato, de acordo com o número e o estado físico real dos equipamentos, objeto da contratação, que poderá ser comprovado por meio da visita técnica, disponível aos interessados.
   3. A substituição de peças deverá ser realizada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da efetiva constatação da CONTRATANTE da real necessidade de troca.
   4. Prazo superior ao definido no item anterior deverá ser justificado, e comunicado à fiscalização do contrato, que analisará caso a caso.
   5. A CONTRATADA deverá a todo momento justificar a necessidade de substituição de peças, devendo a troca ser aprovada pelo fiscal do contrato.
   6. Todas as peças/insumos/materiais a serem substituídos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não sendo aceitas peças recondicionadas ou reaproveitadas. Deverão ainda estar de acordo com as especificações e prazos de validade do fabricante.
   7. A peça substituída/trocada deverá ser entregue à CONTRATANTE, juntamente com o relatório pertinente a manutenção executada.
4. **PEÇAS, DE TROCA, COM ÕNUS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS (mediante laudo técnico condenatório, a ser emitido pela CONTRATADA)**
   1. Compressor, motor-ventilador, motor do condensador, placa eletrônica de comando e controle remoto.
   2. Para estes itens a Câmara Municipal de Queimados/RJ providenciará cotação no mercado com vistas ao preço mais vantajoso para a Administração.
   3. O serviço de troca de peças será de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que não adquiridas pela mesma.
   4. A instalação e desinstalação de aparelhos poderá ser solicitada, ocasionalmente, durante o prazo do contrato. A prestação deste serviço será com ônus para a CONTRATANTE, de acordo com valores estimados, por ocasião da entrega da Planilha de Custos pelo proponente vencedor, e aferidos, com base nos valores de mercado, quando necessário.
5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº14.133, de 2021;
   2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº14.133, de 2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº14.133, de 2021);
   3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
      1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
      2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
      3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
      4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
      5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
      6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
      7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
      8. Regularidade perante ao FGTS;
      9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
      10. Atestado de capacidade técnica;
   4. Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra EXCLUSIVA, a serem executados ordinariamente de Segunda à Sexta-feira, de 8h até 17 horas, de acordo com a necessidade de cada unidade administrativa (definidas no item 7), a execução dos serviços poderá ocorrer fora do horário de expediente, mediante prévio acordo com a administração da Câmara.
   5. CONTRATADA deverá manter Profissional de Manutenção disponível para atender prontamente a chamados de Manutenção Corretiva, após o horário das 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando necessário.
   6. O Contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme legislação pertinente.
      1. **GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (art. 32 paragrafo** I da Lei 13.303/16)
         1. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado e sistema central de refrigeração, quando couber, previstas na Instrução Normativa no 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
         2. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.
         3. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.
         4. Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.
         5. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.
         6. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
6. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
7. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003.
8. Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
10. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
11. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006.
12. Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadores publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.
    1. O contrato terá validade por 06 (seis) meses.
    2. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do contrato.
    3. A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas pela fiscalização setorial da CONTRATANTE, quando do início da execução contratual.
    4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.
13. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
    1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº14.133, de 2021;
    2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [protocolocamaradequeimados@gmail.com](mailto:protocolocamaradequeimados@gmail.com) ou protocolado pessoalmente nas dependencias da Câmara Municipal de Queimados, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste Termo de Referência.
14. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente em moeda corrente, no mês subsequente ao mês de referência, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;
    2. Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
    3. O pagamento será realizado em 06 parcelas, mensais e consecutivas, por meio de crédito em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA, após a atestação dos serviços pelos fiscais do contrato.
    4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devol- vidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
    5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;
    6. De acordo com o artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro liquido, da contribuição para seguridade social — COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;
    7. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
    1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2024;
    2. Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação, será atendido pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: **04 -** Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: **04.01** - Câmara Municipal de Vereadores

Funcional: **01.031.0017** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **2.000 -** Manutenção e Operacionalização

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.99** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** 
   1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste Termo de Referência, atrelado a proposta mais vantajosa;
   2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no item 13 do presente Termo de Referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
2. **DO PRAZO CONTRATUAL**
   1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 
   1. A CONTRATADA, além de disponibilizar mão de obra qualificada, deverá também disponibilizar ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, devendo atender e assegurar conformidade dos itens especificados neste TR, cumprindo fielmente o contrato, responsabilizando-se integramente pelos serviços contratados.
   2. Submeter à CONTRATANTE, sempre que solicitada, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços.
   3. Executar todas as atividades de manutenção preventiva conforme o cronograma estabelecido, realizando inspeções, limpezas, ajustes e substituição de componentes conforme necessário.
   4. Realizar a manutenção preventiva MENSALMENTE.
   5. Emitir relatórios detalhados após cada intervenção, incluindo a descrição dos serviços realizados, o estado dos equipamentos e recomendações para futuras manutenções.
   6. Atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva, iniciando os reparos em até 24 horas após a comunicação da falha pela Câmara Municipal de Queimados.
   7. Substituir componentes defeituosos por peças originais ou de qualidade equivalente, assegurando a compatibilidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos.
   8. Emitir relatórios detalhados após cada intervenção corretiva, incluindo a descrição do problema identificado, as ações corretivas realizadas e o estado final dos equipamentos.
   9. Fornecer todas as peças, componentes, materiais e acessórios necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
   10. Garantir que todas as peças e componentes fornecidos sejam originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os equipamentos instalados na Câmara Municipal de Queimados.
   11. Disponibilizar mão de obra qualificada e certificada para a execução dos serviços, garantindo que todos os técnicos possuam experiência comprovada na manutenção de sistemas de ar-condicionado.
   12. Assegurar a disponibilidade de equipe técnica para atendimento emergencial de manutenção corretiva, garantindo o início dos reparos em até 24 horas após a solicitação.
   13. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, assegurando que todos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.
   14. Garantir que todos os materiais e ferramentas utilizados estejam em boas condições de uso e sejam apropriados para os serviços a serem realizados.
   15. Elaborar e entregar relatórios detalhados após cada intervenção de manutenção preventiva e corretiva, documentando todas as atividades realizadas, peças substituídas e o estado dos equipamentos.
   16. Manter um registro atualizado de todas as intervenções realizadas nos equipamentos de ar-condicionado, disponibilizando essas informações à administração da Câmara Municipal sempre que solicitado.
   17. Assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as diretrizes da Lei 14.133/21.
   18. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.
   19. Oferecer garantia mínima de 90 dias para os serviços realizados e peças substituídas, conforme previsto na legislação vigente.
   20. Corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas ou defeitos identificados dentro do período de garantia, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos.
   21. Manter uma comunicação eficaz e transparente com a administração da Câmara Municipal, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais problemas identificados e soluções propostas.
   22. Participar de reuniões de acompanhamento e planejamento conforme solicitado pela administração da Câmara Municipal, visando garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
   23. Responder por danos causados à Câmara Municipal de Queimados ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, assegurando a reparação integral de prejuízos comprovadamente atribuíveis à contratada.
   24. Cumprir todas as disposições contratuais, administrativas e legais aplicáveis, mantendo a idoneidade e a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.
   25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
   26. Manter os empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela CONTRATADA.
   27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias Ihes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade. Na ocorrência de acidentes com os profissionais da CONTRATADA, o Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA deverá se apresentar à Fiscalização de Contrato para executar o processo de investigação do acidente e entregar uma Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), emitida junto ao site do Ministério do Trabalho e Previdência.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todos os itens dos serviços deste Termo de Referência.
   2. Solicitar imediata retirada do local, de qualquer trabalhador que não corresponda, técnica ou disciplinarmente às exigências. Isto não implicará em modificações de condições contratuais.
   3. Determinar a execução de serviços em horário, que não prejudique o funcionamento normal da CONTRATANTE, salvo em casos excepcionais.
   4. Avaliar as aptidões dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aquele que julgar inapto para a execução dos serviços contratados.
   5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
   6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços designados para tais atividades.
   7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
   8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse Termo de Referência;
   9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA.
   11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Queimados/RJ poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6. Advertência;
7. Multas, nos seguintes casos e percentuais:
   * 1. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o Valor total contratado;
     2. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
     3. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) obre o valor global da proposta;
     4. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
8. Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
9. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
10. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
11. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
    1. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Queimados/RJ poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo;
    2. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Queimados/RJ.
    3. As multas previstas no item 18.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;
    4. As sanções previstas no item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
    5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida;
    6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
    7. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA;
    8. As sanções previstas no item 18.1, competência do Presidente da Câmara Municipal de Queimados/RJ;
    9. A sanção estabelecida alínea d) do item 18.1 é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Queimados/RJ, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
    10. A intimação dos atos, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Queimados/RJ;
    11. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
    12. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Queimados/RJ.
13. **DA PROPOSTA**
    1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:
       1. Cotação de preço mensal e total, em moeda Real;
       2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;
       3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência;
       4. A proposta de preços apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos.
14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. A Câmara Municipal de Queimados reserva-se no direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
    2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº14.133, de 2021.
15. **DO FORO**
    1. Fica eleito o Foro da Comarca de Queimados/RJ, Estado do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16. **DA ELABORAÇÃO**

Queimados, 27 de junho de 2024.

**CARLA DE ALMEIDA S PORTINI**

Diretora Geral de Administração

Matrícula 1491

**ANEXO I**

(timbre da proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**REQUERENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RJ

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FONECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E FERRAMENTAS PRÓPRIAS, DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO: | CONTA BANCÁRIA: |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QTDE** | **VR TOTAL R$** |
| **1** | **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** | **MÊS** | **06** |  |

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

A empresa: DECLARA que:

1. Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Queimados - RJ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
2. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
3. Concorda com prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido pela Câmara Municipal de Queimados;
4. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL